ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARELHAS
CNPJ 08.087.561/0001-81
Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000
TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7210/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores de passeio, tipo hatch ou configuração equivalente, 100% elétricos, zero quilômetro, destinados à modernização, ampliação e melhoria da eficiência operacional da frota oficial do Município de Parelhas/RN.

1.2. **Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 82 a 86, 92, 117 e 140, e regulamentação municipal aplicável.

1.3. **Modalidade proposta:** Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço por item.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículos automotores de passeio, novos, zero quilômetro, com motorização exclusivamente elétrica, tipo hatch ou configuração equivalente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

2.2. O fornecimento compreenderá os veículos, os respectivos equipamentos de recarga Wallbox AC, acessórios obrigatórios, manuais, certificados de garantia, documentação necessária à circulação, transporte até o local de entrega e assistência técnica durante os períodos de garantia, observadas as especificações deste instrumento.

2.3. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.5. Quadro de especificação e quantitativos

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
01	Veículo automotor de passeio, tipo hatch ou equivalente, novo, zero quilômetro, 100% elétrico, capacidade para 05 ocupantes, acompanhado de carregador Wallbox AC compatível, equipamentos, acessórios, garantias e documentação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	UN	05	R$ 149.989,80	R$ 749.949,00

2.6. A unidade de fornecimento corresponderá a um veículo completo, acompanhado de um equipamento de recarga Wallbox e dos demais componentes e documentos exigidos.

2.7. O objeto caracteriza-se como bem comum, considerando a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Administração de promover a modernização e ampliação da frota oficial do Município de Parelhas/RN, assegurando melhores condições de deslocamento às equipes administrativas e institucionais.

3.2. A execução das atividades municipais demanda deslocamentos frequentes para reuniões institucionais, visitas técnicas, fiscalização administrativa, acompanhamento de serviços, transporte de servidores em atividades oficiais e outras ações vinculadas ao interesse público.

3.3. A incorporação de veículos exclusivamente elétricos representa alternativa de modernização tecnológica, com potencial de redução das despesas operacionais relacionadas à propulsão e a determinadas rotinas de manutenção.

3.4. A iniciativa também está relacionada à adoção de práticas ambientalmente sustentáveis, considerando a ausência de emissões de escapamento durante a circulação e a redução de ruídos operacionais.

3.5. A contratação pretende ampliar a disponibilidade de transporte institucional, melhorar as condições de trabalho dos servidores e permitir maior controle dos custos associados à utilização da frota municipal.

3.6. A escolha da solução deverá permanecer respaldada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade econômica, à adequação da infraestrutura de recarga e à compatibilidade dos veículos com as necessidades operacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento de veículos elétricos completos, em condições de utilização regular pela Administração Municipal, acompanhados dos equipamentos de recarga, documentação, garantias e assistência técnica.

4.2. O fornecimento deverá assegurar a compatibilidade entre o veículo e seu respectivo equipamento Wallbox, de modo a permitir a recarga segura e adequada, observadas as condições elétricas disponibilizadas pela Administração.

4.3. Os veículos deverão ser fornecidos com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais de utilização e manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários.

4.4. Administração deverá assegurar, previamente à utilização dos equipamentos de recarga, a existência de infraestrutura elétrica tecnicamente adequada, inclusive quanto aos dispositivos de proteção e capacidade de alimentação.

4.5. Eventuais obras, adequações de circuitos elétricos e serviços de instalação de infraestrutura não integrarão automaticamente o presente fornecimento, devendo ser previamente definidos, dimensionados e contratados, quando necessários.

4.6. A solução deverá permitir a utilização gradual dos veículos e o acompanhamento de indicadores de desempenho, consumo energético, manutenção, quilometragem e custos operacionais.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

5. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os veículos deverão atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores ou soluções equivalentes que assegurem desempenho, segurança e funcionalidade compatíveis com as necessidades da Administração.

5.2. Especificações técnicas mínimas

Característica	Especificação
Tipo	Veículo automotor de passeio, hatch ou equivalente
Condição	Novo, zero quilômetro, sem uso anterior incompatível com essa condição
Motorização	Exclusivamente elétrica, sem motor de combustão para propulsão
Potência	Mínima de 95 cv, aproximadamente 70 kW
Capacidade	05 ocupantes, incluindo motorista
Portas	Mínimo de 04 portas laterais
Transmissão	Automática ou sistema próprio de propulsão elétrica
Autonomia	Mínima de 290 km, conforme PBEV/Inmetro
Direção	Assistência elétrica
Climatização	Ar-condicionado
Freios	Sistema ABS
Segurança	Airbags e sistemas eletrônicos de segurança
Vidros	Acionamento elétrico
Travas	Acionamento elétrico
Retrovisores	Regulagem elétrica
Multimídia	Sistema multimídia com recursos de conectividade

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

Estacionamento	Sensores ou sistema auxiliar de estacionamento
Recarga	01 carregador Wallbox AC por veículo, com potência nominal aproximada de 7 kW
Garantia do veículo	Mínimo de 02 anos
Garantia da bateria de tração	Mínimo de 05 anos
Assistência técnica	Rede autorizada com condições adequadas de atendimento

5.3. A autonomia mínima deverá ser comprovada mediante documentação técnica oficial do fabricante ou dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV/Inmetro, não sendo admitida a utilização isolada de resultados obtidos por metodologias distintas para demonstrar o atendimento ao requisito.

5.4. A potência mínima deverá ser comprovada por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, admitindo-se sua apresentação em cavalos-vapor (cv) ou quilowatts (kW), observada a equivalência das unidades.

5.5. Os veículos deverão possuir homologação e demais condições legais necessárias à comercialização, registro e circulação no território nacional.

5.6. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos veículos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

5.7.Equipamentos de recarga

5.7.1. Cada veículo deverá ser acompanhado de 01 (um) carregador veicular Wallbox AC, novo, sem uso, compatível com o veículo fornecido.

5.7.2. O equipamento deverá possuir potência nominal aproximada de 7 kW, observadas as características de alimentação elétrica, segurança e compatibilidade com o sistema de carregamento do veículo.

5.7.3. O carregador deverá ser acompanhado de manual de instalação e operação, orientações de segurança e documentação técnica necessária à utilização.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

5.7.4. A contratada deverá informar os requisitos mínimos de alimentação elétrica, proteção, aterramento e demais condições necessárias à instalação segura do equipamento.

5.7.5. O fornecimento do carregador não compreenderá, salvo previsão expressa em instrumento próprio, a execução de obras civis, adequações da rede elétrica ou instalação de novos circuitos de alimentação.

5.8. Garantias e assistência técnica

5.8.1 O veículo deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvadas condições de garantia mais favoráveis oferecidas pelo fabricante.

5.8.2 A bateria de tração deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de cobertura e os limites de quilometragem expressamente informados pelo fabricante e aceitos no procedimento.

5.8.3 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento dos componentes cobertos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.8.4 A contratada deverá disponibilizar os meios de acionamento da assistência técnica autorizada, informando endereços, contatos e procedimentos para atendimento.

5.8.5 Não será exigida a instalação de concessionária ou oficina autorizada exclusivamente no Município de Parelhas/RN, evitando-se restrição territorial desproporcional à competitividade.

5.8.6 As condições de deslocamento e atendimento em garantia deverão ser previamente informadas, cabendo à contratada assegurar o cumprimento das obrigações de garantia assumidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente legalmente admitido.

6.2. Cada solicitação deverá identificar a quantidade de veículos, o local de entrega, o prazo aplicável e o responsável pelo acompanhamento.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

6.3. Propõe-se prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, condicionado à confirmação de sua viabilidade na pesquisa de mercado.

6.4. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, no Município de Parelhas/RN, em dias e horários previamente acordados.

6.5. Todos os custos de transporte, frete, seguros de transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço contratado.

6.6. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos carregadores, manuais, certificados de garantia e documentação exigida.

6.7. Os veículos deverão ser entregues registrados, licenciados e emplacados em nome do Município de Parelhas/RN, com os respectivos encargos incluídos no preço ofertado, observadas as providências documentais que dependam da Administração.

6.8. Não será admitida a entrega de veículos com características inferiores às especificadas ou em desacordo com a proposta vencedora.

6.9. A substituição de marca ou modelo inicialmente ofertado dependerá de autorização expressa da Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica, preservação do preço contratado e justificativa da necessidade.

6.10. A contratada deverá fornecer orientações iniciais sobre operação, cuidados de segurança, utilização dos carregadores e procedimentos de acionamento da garantia.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

7.1. O recebimento dos veículos observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. **Recebimento provisório**: será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.

7.3. **Recebimento definitivo**: será realizado mediante termo detalhado, após verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, documentação e funcionamento dos veículos e equipamentos de recarga.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

7.4. Propõe-se prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para conclusão da conferência e formalização do recebimento definitivo, admitida prorrogação justificada quando necessária à realização de verificações técnicas.

7.5. Durante a conferência, deverão ser verificados, entre outros aspectos, a identificação do veículo, chassi, marca e modelo, condição de zero quilômetro, características técnicas, documentação de registro e licenciamento, integridade física, funcionamento dos sistemas e compatibilidade do equipamento de recarga.

7.6. Os bens que apresentarem desconformidades deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro formal das irregularidades.

7.7. A contratada deverá promover a regularização ou substituição dos bens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, em prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a viabilidade técnica.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, inadequações ou obrigações de garantia.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo, verificar o cumprimento dos prazos, controlar as solicitações de fornecimento e adotar providências relativas às ocorrências contratuais.

8.3. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos veículos e equipamentos entregues, acompanhar o cumprimento das obrigações técnicas e registrar eventuais irregularidades.

8.4. As ocorrências deverão ser documentadas, com comunicação à contratada para adoção das providências necessárias.

8.5. O fiscal poderá solicitar documentação técnica complementar para verificar o atendimento às especificações contratadas, sem admitir alterações indevidas do objeto.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

8.6. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Fornecer os veículos e equipamentos de recarga em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos.

II – Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e regularidade dos bens fornecidos.

III – Entregar os veículos acompanhados de toda a documentação legal e técnica exigida.

IV – Assumir os custos de transporte, tributos, encargos, emplacamento, licenciamento e demais despesas atribuídas à contratada.

V – Garantir que os carregadores sejam compatíveis com os veículos fornecidos.

VI – Prestar as informações necessárias à correta utilização dos veículos e equipamentos de recarga.

VII – Assegurar as garantias contratadas e o acesso à assistência técnica autorizada.

VIII – Substituir ou regularizar bens em desconformidade, sem custos adicionais, nos prazos fixados pela Administração.

IX – Comunicar tempestivamente quaisquer fatos que possam comprometer o fornecimento.

X – Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação.

XII – Observar as normas de trânsito, segurança veicular, proteção ambiental e destinação adequada de componentes sujeitos à logística reversa.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – Emitir as solicitações de fornecimento conforme as necessidades administrativas.

II – Disponibilizar informações necessárias à execução contratual.

III – Indicar local, horário e responsável pelo recebimento.

IV – Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização.

V – Verificar a conformidade dos bens entregues.

VI – Comunicar formalmente as irregularidades identificadas.

VII – Efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa.

VIII – Disponibilizar ou providenciar infraestrutura elétrica adequada à utilização dos equipamentos de recarga.

IX – Promover o adequado registro patrimonial e controle de utilização dos veículos.

X – Cumprir as demais obrigações previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição será realizada por unidade de veículo efetivamente fornecida e definitivamente recebida, incluindo o respectivo equipamento Wallbox e demais acessórios e documentos integrantes do objeto.

11.2. Não será devido pagamento por veículos não entregues, rejeitados ou cuja entrega não tenha sido regularizada.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo setor competente, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

11.4. Propõe-se prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, observada a regulamentação municipal aplicável e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A Administração poderá solicitar a correção de documentos fiscais que apresentem inconsistências, sem prejuízo das regras legais relativas ao pagamento da parcela incontroversa.

11.6. O preço contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.3. A proposta deverá identificar a marca, o modelo e as principais características técnicas do veículo ofertado, permitindo a verificação objetiva de conformidade com este Termo de Referência.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita comprovar os requisitos técnicos exigidos.

12.5. Poderão ser solicitados esclarecimentos e realizadas diligências, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar informações ou comprovar condições preexistentes, vedada a alteração substancial da proposta.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

12.6.1. Habilitação jurídica

12.6.1. Para comprovação da habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada eventualmente ainda identificada sob essa denominação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação e de documento comprobatório dos administradores, quando cabível;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização e demais documentos de registro exigidos pela legislação aplicável;

f) Cooperativa, quando admitida sua participação e demonstrada compatibilidade com o objeto: ata de fundação, estatuto social e respectivas alterações, ata de eleição dos administradores e demais documentos de constituição e registro legalmente exigidos.

12.6.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

12.6.1.2. A documentação deverá demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a regularidade de sua representação.

12.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade do licitante e compatível com o objeto da contratação;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que o licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.6.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

12.6.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de regularização de restrições documentais no prazo legal.

12.6.2.3. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade e as disposições do edital.

12.6.2.4. A verificação da autenticidade das certidões poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais dos respectivos órgãos emissores.

12.7. Qualificação técnica

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

12.7.1. Será exigida comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior compatível com a natureza do objeto.

12.7.2. Para preservar a competitividade, serão admitidos atestados relativos ao fornecimento de veículos automotores, não sendo exigida, exclusivamente, experiência anterior com veículos elétricos, desde que comprovada capacidade compatível com o fornecimento pretendido.

12.7.3. A exigência de quantitativo mínimo, caso adotada, deverá ser proporcional, tecnicamente justificada e compatível com os limites legais.

12.7.4. Não será exigida experiência anterior de fornecimento especificamente ao Município de Parelhas/RN.

12.8. Qualificação econômico-financeira

12.8.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2. A apresentação de certidão positiva relacionada a processo de recuperação judicial não implicará desclassificação automática, devendo ser examinada conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

12.8.3. Eventuais exigências adicionais de qualificação econômico-financeira deverão ser justificadas na fase preparatória e estabelecidas expressamente no edital.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado será definido após realização de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

13.2. A pesquisa deverá considerar contratações públicas similares, registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bases oficiais, propostas comerciais e outras fontes idôneas.

13.3. Os preços deverão contemplar todos os componentes da solução, incluindo veículos, equipamentos Wallbox, transporte, documentação, emplacamento, licenciamento, garantias e demais obrigações previstas.

13.4. O relatório de pesquisa de preços deverá apresentar as fontes consultadas, os critérios de comparabilidade, a memória de cálculo, o tratamento dos preços coletados e a justificativa da metodologia adotada.

13.5. Até a conclusão da pesquisa, não será atribuído valor estimado ao objeto, evitando-se a utilização de referências sem comprovação de compatibilidade com as especificações definitivas.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será organizada em item único, correspondente ao fornecimento de veículos de mesma natureza e especificações padronizadas.

14.2. O fornecimento de cada veículo acompanhado do respectivo carregador Wallbox busca assegurar a compatibilidade técnica dos componentes e a responsabilização do fornecedor pelo conjunto entregue.

14.3. A estrutura em item único não impedirá aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. A opção deverá ser confirmada mediante análise da competitividade e da vantajosidade econômica, considerando a possibilidade de fornecedores distintos para veículos e carregadores, caso o levantamento de mercado indique vantagem relevante nessa separação.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A utilização do SRP fundamenta-se na necessidade de programar futuras aquisições conforme as prioridades administrativas e a disponibilidade de recursos.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As aquisições serão formalizadas mediante instrumentos adequados, observadas as condições registradas e a legislação aplicável.

15.4. A Administração não estará obrigada à aquisição integral das cinco unidades registradas.

15.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e eventual renovação dos quantitativos observarão a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis, sem ampliação automática das quantidades.

15.6. O edital e a minuta da Ata deverão disciplinar as condições de convocação, formalização das contratações, revisão ou alteração dos preços registrados, cancelamento dos registros e demais procedimentos do SRP.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

16.1. Cada contratação decorrente da Ata terá prazo de vigência definido no respectivo instrumento, compatível com o fornecimento, recebimento e pagamento dos bens.

16.2. Propõe-se, para as contratações de fornecimento, vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo diverso devidamente justificado.

16.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de um ano contado da data-base do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

16.4. Após o transcurso do período legal, quando cabível, o reajustamento observará o índice definido no edital e no contrato, sugerindo-se o IPCA, mediante avaliação da adequação do índice ao objeto.

16.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado, documentação comprobatória e análise administrativa.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As multas e seus critérios de cálculo deverão ser expressamente definidos no edital e na minuta contratual, observados os limites legais.

17.4. A aplicação de penalidades dependerá da observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

17.5. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

18. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A contratação busca incentivar a adoção de tecnologias de mobilidade com menor impacto ambiental local.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

18.2. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis aos veículos, baterias, equipamentos eletrônicos e demais componentes fornecidos.

18.3. Os procedimentos de manutenção, substituição e destinação de baterias e componentes deverão observar as normas aplicáveis e as orientações do fabricante, inclusive quanto à logística reversa quando exigível.

18.4. A Administração deverá promover práticas de utilização racional da energia elétrica, planejamento dos deslocamentos e acompanhamento do consumo energético dos veículos.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários necessários às aquisições será realizada por ocasião da formalização de cada contratação, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

19.2. A emissão das ordens de fornecimento ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos procedimentos administrativos pertinentes.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Modernizar a frota oficial mediante incorporação de veículos com tecnologia de propulsão elétrica.

II – Ampliar a disponibilidade de transporte para atividades administrativas e institucionais.

III – Buscar redução dos custos operacionais por quilômetro percorrido.

IV – Reduzir emissões locais de poluentes e ruídos durante a circulação.

V – Proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos servidores.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

VI – Melhorar o controle dos gastos com energia, manutenção e utilização da frota.

VII – Incentivar a incorporação gradual de tecnologias sustentáveis à Administração Municipal.

20.2. Os resultados poderão ser acompanhados por indicadores de quilometragem percorrida, consumo energético, despesas de manutenção, disponibilidade operacional e custo médio por quilômetro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

21.2. As especificações técnicas deverão ser interpretadas de forma a assegurar o atendimento da necessidade administrativa, preservando a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

21.3. As situações não previstas serão examinadas pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

21.4. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser consolidado após a conclusão das providências técnicas e mercadológicas identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

VALIDAÇÃO ASSINATURAS

Código de verificação: 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ TIAGO TIBERIO DOS SANTOS (CPF: 065.***.***-38), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse https://pmparelhas.prosipe.com e informar o códgio de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/358028_6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958_assinado.pdf

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 358028-6bcd7680-ff85-40e3-95a6-fabd02c85958